

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2019 – IGESDF**

**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 084/2019**

**PROCESSO SEI 04016-00083116/2020-18**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2019 – IGESDF, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF** E A EMPRESA **SMART VEÍCULOS LTDA.**, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EXECUTIVOS, INCLUINDO SEGURO TOTAL, TAXAS, REVISÕES, MANUTENÇÕES E IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE APOIO ÀS ATIVIDADES GERENCIAIS DO IGESDF.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Presidente Interino, Sr. **PAULO RICARDO SILVA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade nº 742142 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 288.095.561-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **SMART VEÍCULOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ/MF nº CNPJ 29.139.111/0001-65 estabelecida no Aeroporto Internacional de Brasília, Juscelino Kubitschek, Setor de Concessionárias, Lote 04, Parte A, Lago Sul, Brasília-DF, CEP nº 71.608-900, telefone: (61) 3234-5995, e-mail: *bsb@europcar.com.br*, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **LUIZ ANTÔNIO CARVALHO ARROCHELA LÔBO**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Brasília-DF, portadora da carteira de motorista nº 00.104.053.153, inscrito sob o de CPF nº 046.272.611-87, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei:

CONSIDERANDO QUE:

a) Em 09/10/2019 foi celebrado o **Contrato nº 065/2019 - IGESDF** (Doc. SEI/GDF 47457890), cujo objeto contemplou a contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EXECUTIVOS**, incluindo seguro total, taxas, revisões, manutenções e identificação dos veículos para atender às necessidades de apoio às atividades gerenciais do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, de acordo com a tabela a seguir e conforme as determinações constantes no Elemento Técnico nº 01/2019 – SUPAD:

ITEM	OBJETO	QUANTITATIVO MÍNIMO ESTIMADO DE VEÍCULOS	FRANQUIA MENSAL EM KM	VALOR MENSAL ESTIMADO PELOS 04 CARROS	VALOR MENSAL ESTIMADO POR CARRO	VALOR DA DIÁRIA POR CARRO
1	Veículo Executivo VW Voyage 1.6 MSI	04	5.000 Km	R\$ 7.920,00	R\$ 1.980,00	R\$ 66,00
<b>VALOR ANUAL TOTAL ESTIMADO PELOS 04 CARROS: R\$ 95.040,00 (noventa e cinco mil e quarenta reais).</b>						

b) Em 10/01/2020, foi celebrado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2019 (Doc. SEI/GDF 47457988), cujo objeto contemplou a alteração de um dos veículos e do valor total do Contrato nº 065/2019 – IGESDF, correspondente ao acréscimo de **R\$ 7.820,00** (sete mil, oitocentos e vinte reais) ao valor total do instrumento contratual.

c) Em 18/09/2020 a Gerência de Transportes encaminhou solicitação de prorrogação do Contrato nº 065/2019 à Gerência de Contratos, por intermédio do Memorando Nº 19/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/GGADM/GETRA (Doc. SEI/GDF 47419408) junto a Carta de Aceite da Contratada (Doc. SEI/GDF 47419608).

d) Em 09/10/2020, a Gerência de Custo e Faturamento manifestou-se, por meio do Despacho - IGESDF/UNAP/SUNAP/SUADJ/GECFA (Doc. SEI/GDF 48733442), no qual informou a disponibilidade de orçamento para custeio da prorrogação contratual.

Resolvem as Partes celebrar o presente **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2019**, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77, de 25 de abril de 2019 e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação de prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, realizada pela área demandante do **CONTRATANTE** (Doc. SEI/GDF 47419408), (ii) do aceite apresentado pela **CONTRATADA** (Doc. SEI/GDF 47419608), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Gerência de Custo e Faturamento – IGESDF/DP/UNAP/SUNAP/SUADJ/GECFA (Doc. SEI/GDF 48733442), e (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 404/2020 - IGESDF/IGES/DP/GAPRE/ASJUR emitido pela Assessoria Jurídica do IGESDF (Doc. SEI GDF 48720728), e encontra-se em conformidade com o que dispõe o art. 33 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente Termo Aditivo tem previsão na Cláusula Oitava do Contrato originário.

#### 2. DO OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) A **prorrogação da vigência do Contrato nº 065/2019**, por mais 12 (doze) meses, a contar de 09/10/2020 a 08/10/2021, nas mesmas condições inicialmente contratadas.

#### 3. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O **Contrato nº 065/2019** fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a contar de **09/10/2020 a 08/10/2021**, obedecendo ao art. 29, § único e art. 33 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77, de 25 de abril de 2019, nas mesmas condições inicialmente contratadas.

#### 4. DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, observado o período de vigência de 09/10/2020 a 08/10/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Pactuam as partes que o presente instrumento perderá a sua vigência antes do prazo disposto neste instrumento, devidamente reduzida a termo, caso seja verificado em Pesquisa de Preços a ausência de vantajosidade na presente renovação contratual, comunicando a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades às partes.

## 5. DA GARANTIA

**CLÁUSULA QUINTA – A APECÊ – SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, compromete-se neste ato a prestar garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do Contrato no valor de **R\$ 10.286,00 (dez mil duzentos e oitenta e seis reais)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total deste instrumento contratual e termos aditivos, em uma das seguintes modalidades:

- (i) caução em dinheiro;
- (ii) fiança bancária; ou
- (iii) seguro garantia, nos termos do art. 30 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência previsto no Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A garantia somente será liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao IGESDF ou a terceiros.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes.

## 6. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

**CLÁUSULA SEXTA** – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Contrato no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do art. 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF n° 77, de 25 de abril de 2019.

## 7. DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento, para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

**CONTRATANTE**

<p><b>PAULO RICARDO SILVA</b> Diretor Presidente Interino</p>
---



CONTRATADA

**LUIZ ANTÔNIO CARVALHO ARROCHELA LÔBO**

Sócio Administrador

Smart Veículos Ltda.

TESTEMUNHAS

Testemunha 01

**DIECSON DE ANDRADE SANTANA**

Matrícula: 00005153

Testemunha 02

**LEANDRO ASSIS MAIA**

Matrícula: 00005180



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ANTONIO CARVALHO ARROCHELA LOBO, Usuário Externo**, em 09/10/2020, às 14:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIECSON DE ANDRADE SANTANA - Matr.0000515-3, Gerente de Transporte**, em 09/10/2020, às 15:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ASSIS MAIA - Mat.:0000518-0, Chefe do Núcleo de Mobilidade**, em 09/10/2020, às 15:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **48757482** código CRC= **A954EA5D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

35505900